



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CONTRATO Nº 030/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIO DE ÁGUA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA IMUNIZADORA RENCK LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO RAUPP RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 229.897.900-63, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **IMUNIZADORA RENCK LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Catarina Wagner, 470- Bairro Lajeadoinho, Igrejinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.047.760/0001-80, representada neste ato pelo sócio, o Sr. Julio Cesar de Moraes, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.694.380-49, domiciliado e residente na estrada da Cascatinha, nº 3105, bairro Solitária Baixa, na cidade de Igrejinha, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 113/2016, este contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 - O presente Contrato é a adjudicação ao Convite nº 003/2016 de contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água**, para a Secretaria Municipal de Educação e de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, em anexo ao presente contrato.

Secretaria Municipal de Educação

| 1) DESCUPINIZAÇÃO | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ANUAL | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1.1 | DESCUPINIZAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.175- CENTRO- 187 m ² | 1 | 847,45 |
| 2) DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ANUAL | VALOR TOTAL (R\$) |
| 2.1 | DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.175- CENTRO- 187 m ² | 1 | 226,95 |
| 2.2 | DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.175- CENTRO - 36 m ² | 1 | 113,45 |
| 3) LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ANUAL | VALOR TOTAL (R\$) |
| 3.1 | LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.175 – CENTRO 2(500L) | 1 | 167,45 |

Secretaria Municipal de Saúde

| 4) DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | | | |
|----------------------------------|---|-------------------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ANUAL | VALOR TOTAL (R\$) |
| 4.1 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UBS CÂNDIDO PEREIRA FILHO- RUA OTACÍLIO SOARES, Nº 925. - 117 M ² | 01 | 430,95 |
| 4.2 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO- RUA VENANCIO DOS SANTOS, Nº 320 A – CENTRO - 215 M ² | 01 | 464,95 |

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------|
| 4.3 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.900- CENTRO - 533 M² | 01 | 651,95 |
| 4.4 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.875- CENTRO - 256 M² | 01 | 464,95 |
| 5.5 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UBS MARACANÃ RUA JOSÉ CONSTANTE, Nº230 - 75 M² | 01 | 345,95 |
| 5) LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ANUAL | VALOR TOTAL (R\$) |
| 5.1 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA UBS CÂNDIDO PEREIRA FILHO- RUA OTACÍLIO SOARES, Nº 925. 1 (500 LITROS) | 01 | 107,95 |
| 5.2 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO RUA VENANCIO DOS SANTOS, Nº 320 A – CENTRO 1 (1.000 LITROS) | 01 | 124,95 |
| 5.3 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.900- CENTRO 1 (5.000 LITROS) | 01 | 252,45 |
| 5.4 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA UBS MARACANÃ - RUA JOSÉ CONSTANTE, Nº230 1 (250 LITROS) | 01 | 82,45 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA FINANCEIRA | | | 4.301,85 |

1.1. Os procedimentos e produtos utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da empresa, devendo a mesma atender as exigências e normas aprovadas pelos órgãos competentes e ser inócuo à saúde humana.

1.2. A contratada deverá fornecer e se responsabilizar pelo pessoal, transporte, material, ferramentas, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver. E fazer a reposição de todo o material deslocado ou quebrado durante os serviços, se for o caso.

1.3. A Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço conforme legislação para cada local, com registro junto à Vigilância Sanitária e assinatura do responsável técnico. Sendo que deverá afixar cartazes informando a realização dos serviços, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária ou ambiental.

1.4. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazer tudo quando for impugnado pela fiscalização do contratante, sejam os já realizados ou os em execução, SEM ÔNUS.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

2 - O prazo de vigência do presente contrato é até 06 (seis) meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2017.

2.1 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser por período mínimo de 06 (seis) meses para cada aplicação, a contar da data de aplicação no local.

2.2 - Havendo vícios ou defeitos na realização do serviço a CONTRATADA deverá efetuar novamente os serviços, sem custos adicionais ao Município.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O preço global do presente contrato é de R\$ 4.301,85 (quatro mil e trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

3.1 - A proponente deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços realizados, estando nela incluídos todos os tributos legais que houver.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal dos serviços, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente, Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), por depósito em conta corrente do fornecedor ou na Tesouraria do Município, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



3.3 - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

3.4 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

3.5 - A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

3.6 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

DOS RECURSOS

4 - Os recursos decorrentes da aplicação deste instrumento correrão à conta do Orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.01 - ASPS

103010218.2.310.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

08.02 - VINCULADO FEDERAL

103010218.2.310.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

103010220.2.320.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

123650203.2.244.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

123610185.2.190.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

123610201.2.242.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

5. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual e coletivo a todos os seus funcionários que prestarem o serviço, observando a legislação relativa à proteção, higiene e segurança do trabalho.

5.1. Os produtos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços não podem ser nocivos a gêneros alimentícios e a medicamentos que estejam devidamente embalados.

5.2. Somente poderão ser utilizados produtos desinfetantes devidamente registrados perante o Ministério da Saúde.

5.3. As embalagens dos produtos utilizados pela CONTRATADA devem ser devidamente descartadas e retiradas dos locais pela CONTRATADA, de maneira a evitar qualquer espécie de contato dos servidores municipais, dos alunos da rede escolar municipal e dos munícipes com resíduos existentes nas respectivas embalagens.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização da CONTRATANTE, comprovante(s) de Execução dos Serviços, nos exatos termos do art. 20 da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

5.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas tendentes a assegurar que, em hipótese alguma, haja a contaminação dos munícipes, servidores e alunos da rede escolar municipal.

5.6. É obrigatório que a CONTRATADA forneça o laudo comprovando a execução do serviço para cada local emitido e assinado por técnico responsável.

DA FISCALIZAÇÃO

6 - Cabe à Contratante, através da servidora **Livia Dannenhauer Braun**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços realizados.

DA ALTERAÇÃO

7 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, contrário à natureza ou execução do contrato.

DAS PENALIDADES

8 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

8.1 - Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



8.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

8.3 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

8.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

8.7 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

8.8 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 8.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos.

I.1 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

I.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço, no prazo estipulado;

II - O atraso injustificado no início do serviço;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

VII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

VIII - Razões de interesse do serviço público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DO FORO

10 - O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

11.1 - Este contrato entra em vigência na data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 29 de agosto de 2016.

TESTEMUNHAS

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

Julio Cesar de Moraes
Imunizadora Renck Ltda



IMUNIZADORA RENCK

- Descupinização
- Desinselização
- Desratização
- Limpeza de caixa d'água
- Expurgo de morcego
- Armadilhas Luminosas

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016 PLANILHA DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Glorinha/RS

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para prestação de serviços, conforme Termo de Referência deste Edital de **CONVITE Nº 003/2016** e com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98

Razão Social do Proponente: Imunizadora Renck Ltda-ME**CNPJ do Proponente: 02.047.760/0001-80****Endereço: Rua Catarina Wagner, 470 – Bairro Lajeadozinho – Igrejinha/RS****Telefone: (51) 3545-3037 E-mail: imunizadorarenck@yahoo.com.br****Dados bancários: Banco Santander S/A - Agencia 1109 - Conta corrente 130001673**

Secretaria Municipal de Educação

| 1) DESCUPINIZAÇÃO | | | VALOR |
|-------------------|---|------------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. Aplicação anual | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1.1 | DESCUPINIZAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.175- CENTRO- 187 m ² | 1 | R\$ 847,45 |

| 2) DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | | | VALOR |
|-------------------------------|--|------------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. Aplicação anual | VALOR TOTAL (R\$) |
| 2.1 | DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.175- CENTRO- 187 m ² | 1 | R\$ 226,95 |
| 2.2 | DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.175- CENTRO- 36 m ² | 1 | R\$ 133,45 |

| 3) LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA | | | VALOR |
|-------------------------------------|--|------------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. Aplicação anual | VALOR TOTAL (R\$) |
| 3.1 | LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.175 – CENTRO 2(500L) | 1 | R\$ 167,45 |

Atende Serra, Vale dos Sinos, Litoral e Grande Porto Alegre

Contato: (51) 3545.3037 / (51) 8588.3349 e (51) 9988.3349 / E-mail: imunizadorarenck@yahoo.com.br

Endereço para correspondência: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Igrejinha - RS

Localização: Rua Catarina Wagner, 470 - B. Lajeadozinho - Igrejinha - RS FEPAM LO Nº 7294/2010 DL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

IMUNIZADORA RENCK

- Descupinização
- Desinsetização
- Desratização
- Limpeza de
caixa d'água
- Expurgo de morcego
- Armadilhas Luminosas

"2

Secretaria Municipal de Saúde

| 4) DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | | | VALOR |
|----------------------------------|---|------------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. Aplicação anual | VALOR TOTAL (R\$) |
| 4.1 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UBS CÂNDIDO PEREIRA FILHO- RUA OTACÍLIO SOARES, Nº 925. - 117 M ² | 1 | R\$ 430,95 |
| 4.2 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO- RUA VENANCIO DOS SANTOS, Nº 320 A - CENTRO - 215 M ² | 1 | R\$ 464,95 |
| 4.3 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.900- CENTRO - 533 M ² | 1 | R\$ 651,95 |
| 4.4 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 23.875- CENTRO - 256 M ² | 1 | R\$ 464,95 |
| 4.5 | DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UBS MARACANÃ RUA JOSÉ CONSTANTE, Nº230 - 75 M ² | 1 | R\$ 345,95 |

| 5) LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA | | | VALOR |
|--|--|------------------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. Aplicação anual | VALOR TOTAL (R\$) |
| 5.1 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA UBS CÂNDIDO PEREIRA FILHO- RUA OTACÍLIO SOARES, Nº 925. 1 (500 LITROS) | 1 | R\$ 107,95 |
| 5.2 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO R. VENANCIO DOS SANTOS, Nº 320 A - CENTRO 1 (1.000 LITROS) | 1 | R\$ 124,95 |
| 5.3 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE- AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº23.900 CENTRO 1 (5.000 LITROS) | 1 | R\$ 252,45 |
| 5.4 | LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA UBS MARACANÃ - RUA JOSÉ CONSTANTE, Nº230 1 (250 LITROS) | 1 | R\$ 82,45 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA FINANCEIRA | | | R\$ 4.301,85 |

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Prazos de execução e garantia do serviço: conforme o Anexo I- Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Igrejinha, 12 de Agosto de 2016

02.047.760/0001-80

IMUNIZADORA RENCK LTDA - ME

Rua Catarina Wagner, 470
Lajeado - CEP 95650-000
IGREJINHA/RS

Julio Cesar de Moraes

RG 8011646232

Atende Serra, Vale dos Sinos, Litoral e Grande Porto Alegre

Contato: (51) 3545.3037 / (51) 8588.3349 e (51) 9988.3349 / E-mail: imunizadorarenck@yahoo.com.br

Endereço para correspondência: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Igrejinha - RS

Localização: Rua Catarina Wagner, 470 - B. Lajeado - Igrejinha - RS FEPAM LO Nº 7294/2010 DL

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”